



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 686 / 2002, de 23 de dezembro de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal da Região da Chapada dos Veadeiros”.

DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO., autorizado a integrar o Município ao Consórcio Intermunicipal da Chapada dos Veadeiros, sob a forma de sociedade civil, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços de obras rodoviárias.

Parágrafo Único – Fica retificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos, a convenção que esta Lei acompanhar.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fazer face às despesas de instalação e manutenção, no corrente exercício, do Consórcio de que fala o artigo anterior.

Art. 3º - A convenção ora retificada bem como os Estatutos Sociais do Consórcio terão força de Lei Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de dezembro de 2002.


Divaldo William Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicida-
de. Data Supra.